



EDITAL DE SUBMISSÃO CONTINUA DE EXTENSÃO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E PROJETOS DE EXTENSÃO

A área de Qualidade Acadêmica do Centro Universitário dos Guararapes – UNIFG vem, por meio deste Edital, aprovado pela Resolução nº 06/2019 - CONSUNEPE, 28 de janeiro de 2019, tornar público a submissão contínua de propostas de eventos e atividades de Extensão Universitária no Programa Institucional de Apoio a Programas e Projetos de Extensão Universitária do ano letivo 2019. O presente edital estará em vigência pelo período de um ano.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

Por Extensão entende-se: é um processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político, por meio do qual se promove uma interação que transforma não apenas a academia, mas também os setores sociais com os quais ela interage.

As atividades extensionistas, na UNIFG devem ser desenvolvidas de modo que envolvam o corpo docente e discente, gerando resultados para a academia, sociedade e contribuindo para o cumprimento da missão institucional de “Contribuir para o desenvolvimento sustentável do Estado, através da preparação de profissionais, com sólida formação humanística e técnico-científica, conscientes do seu papel social e comprometidos com o exercício da cidadania plena”.

Devem também estar alinhadas às diretrizes da Política Nacional de Extensão da Rede Laureate, sejam elas:

- 1.1 Práticas acadêmicas dialógicas entre as Instituições de Ensino Superior (IES) e a sociedade que se realiza na relação com o ensino e a pesquisa;
- 1.2 Respostas às questões sociais, objetivando a qualidade de vida da população, em especial local e regional;
- 1.3 Práticas interdisciplinares que contribuam para o processo de inclusão social e efetivação dos direitos humanos;
- 1.4 Formação de profissionais tecnicamente competentes e eticamente comprometidos com uma sociedade mais justa e igualitária.

2. OBJETIVOS

O presente edital, na modalidade de fluxo contínuo, tem por objetivo institucionalizar e definir procedimentos para registro de eventos e projetos de extensão, que deverão ser avaliados e aprovados

As ações de extensão universitária devem ser norteadas preferencialmente por:

- 2.1 Intensificar a relação bidirecional entre as IES e a sociedade – integrando agentes públicos e privados, a partir de um diálogo que envolva os diferentes saberes (das ciências, das tecnologias, das artes, das humanidades e da tradição);
- 2.2 Estimular a participação da comunidade acadêmica na produção/registro do conhecimento gerado por meio de atividades de extensão;



2.3 Demonstrar caráter orgânico-institucional com integração no território e/ou grupos populacionais;

2.4 Desenvolver articulação com o ensino e a pesquisa e integração das políticas institucionais deste Centro Universitário e direcionadas às questões relevantes da sociedade, com caráter estruturante, regular e continuado;

2.5 Possuir coerência entre a justificativa, os objetivos e os resultados esperados.

São informações obrigatórias para propositura do evento ou projeto de extensão universitária:

- a) Tipo do evento/projeto;
- b) Título do evento/projeto;
- c) Datas de início e fim, horário e local;
- d) Carga horária total;
- e) Previsão de participantes;
- f) Existência de voluntariado de alunos, descrição de suas atividades e meio de avaliação dos mesmos;
- g) Existência de inscrição prévia e valor;
- h) Indicação do público-alvo;
- i) Justificativa;
- j) Objetivos;
- k) Programação a ser cumprida;
- l) Solicitação de materiais/serviços;
- m) Integração com o ensino;
- n) Integração com a pesquisa;
- o) Existência de ação inter ou multidisciplinar;
- p) Estimativa de pessoas atingidas;
- q) Resultados esperados;
- r) Existência de parcerias extra IES.

3. NATUREZA DOS EVENTOS E ATIVIDADES DE EXTENSÃO

Os Programas e Projetos são executados na perspectiva de somar contribuições para a transformação social orientada pelos ODS (Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – Agenda ONU 2030), ressaltando a escala e a ambição da Política de Extensão Universitária da FG e UNIFG e da Rede Laureate Brasil.

Os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e as 169 metas da Agenda universal buscam concretizar os direitos humanos de todos e alcançar a igualdade de gênero e o empoderamento das mulheres e meninas. Eles são integrados e indivisíveis, e equilibram as três dimensões do desenvolvimento sustentável: a econômica, a social e a ambiental. Para consulta e mais informações: <https://nacoesunidas.org/pos2015/agenda2030>



4. INSCRIÇÃO DA PROPOSTA

4.1. A submissão de propostas ao presente Edital deve ser feita apenas por meio do formulário contido no link: <http://bit.ly/FORMSEXTENSAO>

4.2. É imprescindível o preenchimento de todos os campos do formulário, de forma a oferecer aos membros das comissões de avaliação a maior quantidade de elementos para melhor avaliação de cada proposta.

4.3. Não serão aceitas propostas que não atendam aos requisitos mencionados no item supra.

5. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas serão avaliadas pela Comissão de Experiência Universitária que atribuirá notas em sua avaliação.

5.2. A avaliação realizada pela Comissão, será feita considerando os critérios de acordo com o item referente aos Requisitos para Propositura do evento/Projeto.

5.3. Poderão ser solicitadas adequações antes do parecer final de aprovação ou reprovação das propostas.

5.4. No caso de proposta com solicitação de adequação, o coordenador ou coordenadora terá o prazo de 7 (sete) dias corridos para inserção das modificações. Caso este prazo não seja atendido, a proposta será reprovada.

6. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

6.1. Após a apresentação da proposta via formulário, o evento ou atividade de extensão é analisado pela Comissão Organizadora de Evento, que encaminha para o respectivo(a) Coordenador(a) de Curso ou responsável pela área/setor.

6.2. A Comissão, avaliará a satisfação dos requisitos necessários, emitindo parecer sobre a aprovação ou não da proposta, atentando para a existência ou não de custos.

6.3. Não havendo custos, a proposta aprovada é comunicada ao proponente e ao Coordenador de Curso ou responsável pela área/setor.

6.4. Havendo custos, a proposta aprovada é encaminhada para a Reitoria para análise e posterior comunicação ao proponente e ao Coordenador de Curso ou responsável pela área/setor.

6.5. A proposta aprovada e realizada deve ser evidenciada em até 10 dias após sua realização, através de relatório conforme o modelo disponibilizado neste link



(<http://bit.ly/RELATORIOEXTENSAO2019>) sendo o material enviado para a Coordenação de Extensão.

7. DIVULGAÇÃO OU NÃO DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. A aceitação ou recusa da proposta será informada ao Coordenador de Curso ou responsável pela área/setor e ao proponente via e-mail.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos omissos e não previstos neste edital serão resolvidos, em primeira instância, pela Coordenação de Extensão, e, em última instância, pela Coordenação de Qualidade Acadêmica.

Jaboatão dos Guararapes, 28 de janeiro de 2019

Gustavo Leite de Oliveira
Coord. de Qualidade Acadêmica

Sandra Amara de Araújo
Reitora